



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE BUJARU E A EMPRESA A. DA S. BESSA JUNIOR E CIA LTDA-ME, TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA FORMA ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE BUJARU por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Pedro II, s/n - Centro, CEP: 68.670-000 - Bujaru/PA, CNPJ: 05.196.563/0001-10, neste ato representado pela Prefeito, Sr. Miguel Bernardo da Costa Júnior, portador do CPF nº. 512.320.142-49 e CI nº. 2667370 PC/PA em Convivência ao **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 38, Bairro: Centro, CEP: 68.670-000, Bujaru/PA, CNPJ: 19.604.857/0001-49, neste ato representada pelo (a) Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. Haroldo José Bitencourt da Silva, portador (a) do CPF nº. 333.025.612-53 e RG nº. 1806741, doravante denominados CONTRATANTE e a **EMPRESA A. DA S. BESSA JUNIOR E CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.941.481/0001-19, situada a Dr. Nairo Barata, nº 152, Bairro: Centro, CEP: 68670000, Bujaru/Pá, Inscrição estadual de nº 15.322.336-7, neste ato representado por ABDOVALDO DA SILVA BESSA JÚNIOR, portador do RG sob nº 4161112 PC/PA, e do CPF sob nº 852.467.602-78, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**

**1.3. Objeto da contratação:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR TOTAL
3	Armação p/ Isolador 2 estribos	Und	55	R\$32,50	R\$ 1.787,50
6	Armação secundaria2 estribos	Und	55	R\$47,00	R\$ 2.585,00
7	Armação secundaria4 estribos	Und	55	R\$82,00	R\$ 4.510,00
8	Cabo de 1.5 mm (100 metros)	Mts	450	R\$1,65	R\$ 742,50
14	Cabo de 25 mm (100 metros)	Mts	450	R\$3,80	R\$ 1.710,00
18	Cabo quadriplex35mm aluminio (300 metros)	Mts	450	R\$6,95	R\$ 3.127,50
19	Caixa 4x2	Und	5	R\$1,95	R\$ 9,75
20	Caixa 4x4	Und	5	R\$4,50	R\$ 22,50
30	Caixa padrão trifásica	Unid	4	R\$170,00	R\$ 680,00
38	Curva de 20	Und	5	R\$2,70	R\$ 13,50
39	Curva de 25	Und	5	R\$3,30	R\$ 16,50
41	Curvas de 1 ¼	Und	5	R\$0,07	R\$ 0,35
42	Curvas de 1.00	Und	5	R\$7,00	R\$ 35,00
43	Curvas de 1 ½	Und	5	R\$12,50	R\$ 62,50
51	Disjuntor de 60 ap - monopolar	Und	5	R\$15,60	R\$ 78,00
52	Disjuntor de 70ap - monopolar	Und	5	R\$15,60	R\$ 78,00
53	Disjuntor de 40 ap - bipolar	Und	5	R\$40,60	R\$ 203,00
54	Disjuntor de 50ap - bipolar	Und	5	R\$40,60	R\$ 203,00
55	Disjuntor de 30A - tripolar	UNID	5	R\$53,00	R\$ 265,00
56	Disjuntor 30A - Tripolar	UNID	5	R\$53,00	R\$ 265,00
57	Disjuntor de 40ap - tripolar	Und	5	R\$67,00	R\$ 335,00
58	Disjuntor de 50ap - tripolar	Und	5	R\$67,00	R\$ 335,00
59	Disjuntor de 70ap- tripolar	Und	5	R\$70,00	R\$ 350,00
60	Eletroduto3 mts 100 32m	Und	25	R\$29,10	R\$ 727,50
63	Eletroduto flexível de 20 mm	Mts	150	R\$1,75	R\$ 262,50
70	Escada de 07 mts	Und	2	R\$350,00	R\$ 700,00
71	Escada de 10 mts	Und	2	R\$650,00	R\$ 1.300,00
72	Fita alta tensão	Und	50	R\$22,50	R\$ 1.125,00
73	Fita isolante de 5 mts	Und	75	R\$2,50	R\$ 187,50
74	Hastep/ aterramento com conector	Und	15	R\$26,90	R\$ 403,50
75	Interruptor p/ madeira	Und	25	R\$4,15	R\$ 103,75
78	Isolador roldona	Und	50	R\$8,00	R\$ 400,00
79	Lâmpadas compacta 20 watts	Und	50	R\$11,50	R\$ 575,00
80	Lâmpadas compacta 30 watts	Und	50	R\$13,50	R\$ 675,00
82	Lâmpadas compacta 50 watts	Und	50	R\$62,50	R\$ 3.125,00
98	Luva de 20	Und	25	R\$1,00	R\$ 25,00
99	Luva de 25	Und	25	R\$1,50	R\$ 37,50
100	Luva de 32	Und	25	R\$3,00	R\$ 75,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**

101	Luvas 1 ¼	Und	100	R\$2,75	R\$ 275,00
105	Placa com 1 tecla e 1 tomada	Und	20	R\$14,50	R\$ 290,00
106	Placa com 2 tecla e 1 tomada	Und	20	R\$21,00	R\$ 420,00
107	Placa com 3 tecla e 1 tomada	Und	20	R\$21,90	R\$ 438,00
113	Reator de vapor de sódico de 400 watts	Und	14	R\$150,00	R\$ 2.100,00
136	ADESIVO P.V.C 175G	UNID	10	R\$6,80	R\$ 68,00
145	BRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO ''D'' 3/4''	UNID	10	R\$1,20	R\$ 12,00
146	BUCHA DE REDUÇÃO PARA ESGOTO 40 X 32 MM	UNID	10	R\$2,10	R\$ 21,00
147	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 032X 25 MM	UNID	10	R\$2,00	R\$ 20,00
150	CAL (EMB.C/5KG)	UNID	10	R\$10,70	R\$ 107,00
155	CORDAO TORC. NAMBEI 2X2,50MM 300V	MT	10	R\$4,50	R\$ 45,00
157	DOBRADIÇA 3''	UNID	10	R\$2,20	R\$ 22,00
159	ENXADA COM CABO TIPO G12/2.5	UNID	2	R\$45,60	R\$ 91,20
160	ESCOVA DE AÇO	UNID	2	R\$6,90	R\$ 13,80
164	FERRO 4.2 CONST. 12M	UNID	65	R\$23,50	R\$ 1.527,50
165	FERROLHO PARA JANELA DE ABRIR	UNID	10	R\$6,50	R\$ 65,00
166	FITA ISOLANTE 10 MTS	UNID	10	R\$3,70	R\$ 37,00
167	FITA VEDA ROSCA DE 10 MT	UNID	10	R\$5,50	R\$ 55,00
171	JOELHO 90 SOLDÁVEL COM ROSCA DE PVC 25MMX1/2''	UNID	5	R\$2,50	R\$ 12,50
172	JOELHO 90° DE PVC RIGID° 100 MM ESGOTO	UNID	5	R\$6,80	R\$ 34,00
173	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	UNID	5	R\$0,70	R\$ 3,50
174	JOELHO DE 90° DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE P V C 025 MM X 1/2 COM BUCHA DE LATÃO	UNID	5	R\$5,50	R\$ 27,50
179	LIXA PARA FERRO	UNID	30	R\$2,00	R\$ 60,00
180	LIXA PARA MADEIRA/MASSA diversas	UNID	30	R\$1,30	R\$ 39,00
181	LONA PRETA 6X100 REF150	MT	95	R\$6,50	R\$ 617,50
183	LUVA PARA ELETRODUTODE PVC RIGIDO 1/2	UNID	5	R\$1,50	R\$ 7,50
186	MASSA CORRIDA PVA 18L	UNID	60	R\$60,00	R\$ 3.600,00
194	PINCEL PARA PINTURA 3''	UNID	5	R\$10,35	R\$ 51,75
196	PÓ XADREZ EMBALAGEM 500GR	UNID	10	R\$20,00	R\$ 200,00
199	PREGO MET.CC 2X11 (17X21)	KG	10	R\$18,50	R\$ 185,00
203	QUIMIKAL 1L	UNID	20	R\$7,50	R\$ 150,00
208	REGISTRO DE ESFERA DE PVC RIGIDO 32MM	UNID	5	R\$18,90	R\$ 94,50
209	REJUNTE FLEX. 1KG (CORES VARIADAS)	UNID	50	R\$5,30	R\$ 265,00
210	ROLO DE LÃ 23 CM	UNID	5	R\$21,50	R\$ 107,50
211	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18L	UNID	10	R\$97,70	R\$ 977,00
212	SEPARADOR DE LAJOTA DE 04/02/03/05MM	PCT.	10	R\$3,00	R\$ 30,00
214	SILICONE	UNID	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
222	TINTA PVA 18L (CORES VARIADAS)	UNID	70	R\$99,50	R\$ 6.965,00
223	TORNEIRA BOIA DE 3/4	UNID	9	R\$11,50	R\$ 103,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**

225	TRELIÇA ESPACADOR 4.2X1/4 8', 6M	UNID	40	R\$71,40	R\$ 2.856,00
230	VALVULA DE ESCOAMENTO METALICA PARA PIA DE COZINHA AMERICANA	UNID	5	R\$22,50	R\$ 112,50
232	VASO SANIT CONVENCIONAL (CORES VARIADAS)	UNID	9	R\$150,00	R\$ 1.350,00
					R\$ 50.758,60

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22/06/2021 e encerramento em 21/06/2022.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 50.758,60 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **4.1. 04001 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

08.122.0038.2.071 Manutenção dos Serviços Administrativos da Semas;  
3390300000 Material de Consumo.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**

**6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE**

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) **MATHEUS SOARES ALMEIDA, 028.706.422-02**, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 09/2021, celebrado com a empresa **A. DA S. BESSA JUNIOR E CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.941.481/0001-19, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PINTURA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**

indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES**

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO**

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de BUJARU.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bujaru/Pa, 22 de Junho de 2021

**MIGUEL BERNARDO DA COSTA JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**HAROLDO JOSÉ BITENCOURT DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**A. DA S. BESSA JUNIOR E CIA LTDA-ME**  
**CNPJ nº 12.941.481/0001-19**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**